



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1225/2017

“Regulamenta a Taxa de Coleta Lixo e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter a Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar nº 121, de 27 de dezembro de 2001,

DECRETO:

Art. 1º - O custo da prestação de serviço público de coleta de lixo será rateado pelos contribuintes beneficiados, nos termos do artigo 163 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Lixo será calculada de acordo com três rotas, assim definidas:

I - Rota 01: Centro, Condomínio Vila das Tulipas, Residencial Nova Holanda, Condomínio Filhos do Sol, Palm Park, Residencial Flor D’Aldeia, Vitória Régia, Condomínio Duas Marias, Residencial Nova Holanda, Villa de Holanda, Centro Empresarial Van Gogh, comércio e empresas, totalizando 2.062 imóveis;

II - Rota 02: Parque Residencial Imigrantes, Moinho Residencial, Parque dos Ipês, Jardim Flamboyant, Chácaras Camanducaia, Santo Antônio, Girassóis de Holanda, Jardim Holanda, Morada das Flores, Jardim Tulipa, Parque Residencial Groot, Vila Nova, totalizando 2.662 imóveis;

III - Rota 03: área rural, Fundão, Palmeiras e HBRs, totalizando 330 imóveis.

Art. 3º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo ficam assim fixados:

I - Rota 01: R\$ 223,92 (duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) por ano;

II - Rota 02: R\$ 173,45 (cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por ano;

III - Rota 03: R\$ 932,76 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por ano.

9



Capital Nacional das Flores

Parágrafo único. O valor da Taxa de Lixo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Art. 3º - A base de cálculo da Taxa de Lixo e Limpeza Pública será apurada através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{VTD}}{\text{IA}} \times \text{IFRC}$$

Onde:

VTD - Valor Total da Despesa

IA - Imóveis Abrangidos

IRC - Índice de Frequência da Rota de Coleta

Parágrafo único - Para efeito de aplicação do IFRC foi considerado o seguinte:

I - R01 : 0,3750

II - R02 : 0,3750

III - R03 : 0,2500

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 16 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1212/2016 e seus Anexos e Decreto nº 1224/2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra-SP, 02 de fevereiro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa



Capital Nacional das Flores

CERTIDÃO

Eu, **SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI**, Diretor de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, **CERTIFICO**, para os fins de fixação da base de cálculo da taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar, nos termos do art. 159 c.c. arts. 162 e 165 do CTM, que o valor do custo dos serviços formado pelas despesas oriundas da manutenção e aquisição de peças e acessórios dos veículos, combustíveis, vestuários e materiais de limpeza necessárias para o exercício de 2016, a ser lançado aos contribuintes no exercício de 2017 é de R\$ 1.231.239,91 (um milhão duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), despesa empenhada pelo Setor de Contabilidade anexo à presente Certidão. É o que me cumpria certificar. O referido é verdade. Dá fé.

Certificamos ainda, que para efeito de cálculo da taxa em referência a ser cobrada dos contribuintes, foi aplicada a seguinte fórmula, onde:

$$\frac{\text{VTD}}{\text{IA}} \times \text{IFRC}$$

Onde:

VTD - Valor Total da Despesa

IA - Imóveis Abrangidos

IRC - Índice de Frequência da Rota de Coleta

Para efeito de aplicação do IFRC foi considerado o seguinte:

R01 : 0,3750

R02 : 0,3750

R03 : 0,2500

Estância Turística de Holambra, 02 de fevereiro de 2017.


SÉRGIO CELEGATTI
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

67172437/0001-83 Exercício: 2017

Alameda Maurício de Nassau, 444

Comparativo Anual da despesa por Projeto Atividade

Projeto Atividade	ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2053 COLETA, TRANBORDO E TRANSPORTE DO LIXO MUNICI	2016	1.035.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	160.068,28	38.065,40	1.500.935,12
2053 COLETA, TRANBORDO E TRANSPORTE DO LIXO MUNICI	2017	1.090.802,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.802,84
TOTAL EMPENHADO		2.126.604,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	160.068,28	38.065,40	2.591.737,96



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
 AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
 C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Holambra, 02 de Fevereiro de 2017

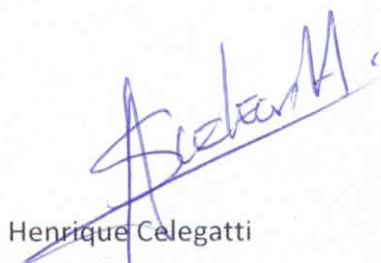
CERTIDÃO

2

Certificamos para os devidos fins de cadastro dos contribuintes a serem abrangidos pela cobrança prevista no art. 161 do CTM, que foram registrados no cadastro para o exercício de 2016 a serem lançados no exercício de 2017, 5.054 (cinco mil e cinquenta e quatro) imóveis, nas zonas de incidência de coleta R01, R02 e R03, com a seguintes descrição e índice de frequência:

Região da Coleta	Número de Imóveis Abrangidos	Índice de Frequência
R01 - centro, Condomínio...	2.062	0,3750
R02 - Parque Residencial Imigrantes, ...	2.662	0,3750
R03 - Área Rural, ...	330	0,250

Atenciosamente,


 Sérgio Henrique Colegatti
 Diretor de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Holambra, 30 de Dezembro de 2016

LISTAGEM DAS FICHAS DAS DESPESAS - EXERCICIO 2016 VALOR EMPENHADO

020703 15 452 0017 2053 COLETA, TRANSBORDO E TRANSPORTE DO LIXO MUNICIPAL

LIXO	R\$ 1.109.438,47
COTA FIXA	R\$ 121.801,44
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 1.231.239,91</u>

Atenciosamente,

Sérgio Henrique Celegatti
Diretor de Finanças

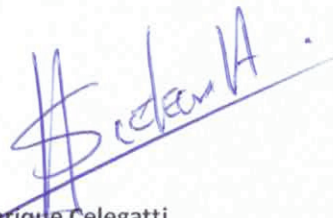
COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA 2.017

ROTA 01 2.062 IMOVÉIS 37,5%	LIXO	R\$ 223,92
	TOTAL	R\$ 223,92 ANUAL
ROTA 02 2.662 IMOVÉIS 37,5%	LIXO	R\$ 173,45
	TOTAL	R\$ 173,45 ANUAL
ROTA 03 330 IMOVÉIS RURAL 25,0%	LIXO	R\$ 932,76
	TOTAL	R\$ 932,76 ANUAL

ANO BASE 2.016	
LIXO	R\$ 1.231.239,91
TOTAL	R\$ 1.231.239,91

FORMULA DE CALCÚLO	ROTA 01	ROTA 02	ROTA 03
VTB VALOR TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 1.231.239,91	R\$ 1.231.239,91	R\$ 1.231.239,91
IA IMOVÉIS ABRANGIDOS	DIVIDIDO 2.062	DIVIDIDO 2.662	DIVIDIDO 330
IFRC INDICE DE FREQUENCIA DA RC DE COLETA.	VEZES 0,375 IGUAL 223,92	VEZES 0,375 IGUAL 173,45	VEZES 0,25 IGUAL 932,76

ROTA 01 288 VEZES POR ANO	R\$ 0,78 po Coleta
ROTA 02 288 VEZES POR ANO	R\$ 0,68 por Coleta
ROTA 03 192 VEZES POR ANO	R\$ 2,78 po Coleta
TOTAL 768 VEZES POR ANO	


Sergio Henrique Celegatti
Financeiro

Holambra 02 de Fevereiro de 2.017



CUSTO POR TONELADA DE LIXO

ANO	2.014	2.015	2.016
COLETA	R\$ 130,45	R\$ 127,93	R\$ 148,24
TRANSPORTE	R\$ 10,55	R\$ 47,99	R\$ 50,64
DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 75,00	R\$ 88,08	R\$ 92,73
TOTAL	R\$ 216,00	R\$ 264,00	R\$ 291,61

2.014/2.015 22,22% AUMENTO

2.015/2.016 10,46% AUMENTO

OSERVAÇÃO TEM OS 3 % DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSAB SOBRE O VALOR DE COLETA .

DEZEMBRO DE 2.016

COLETA 335,05 TONELADAS X R\$ 291,61 POR TON. = R\$ 97.703,93

TX CONSAB 3% R\$ 2.931,12

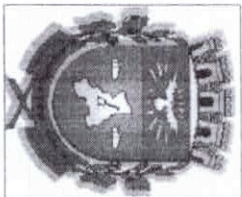
TOTAL R\$ 100.635,05

REAL P/TON. R\$ 300,36

Holambra 02 de Fevereiro de 2.017


Sergio Henrique Celegatti
Financeiro

Handwritten mark



Evolução : Arrecadação X Despesas com remoção de Lixo

2013 - 2016

Município de Holambra

Arrecadação remoção de lixo 2013-2016

ANO	Valor R\$	Var. %
2013	R\$ 273.845,05	-
2014	R\$ 345.972,02	+26,4%
2015	R\$ 392.607,40	+13,5%
2016	R\$ 387.842,53	-1,2%
TOTAL	R\$ 1.400.267,00	

Despesas com remoção de lixo – Consab

Ano	Valor	% evolução
2013	R\$ 673.587,21	
2014	R\$ 1.007.113,05	+49,6%
2015	R\$ 1.534.568,14	+52,4%
2016* até agosto/2016	R\$ 1.157.559,16	-
Total	R\$ 4.372.827,56	-

Arrecadação X Despesa e % de financiamento

Ano	Receita	Despesa	Diferença	% financ.
2013	R\$ 273.845,05	R\$ 673.587,21	- R\$ 399.742,16	40,7%
2014	R\$ 345.972,02	R\$ 1.007.113,05	- R\$ 661.141,03	34,4%
2015	R\$ 392.607,40	R\$ 1.534.568,14	- R\$ 1.141.960,74	25,6%
2016* até ago/16	R\$ 338.585,95	R\$ 1.254.848,22	- R\$ 916.262,27	27,0%
TOTAL	R\$ 1.351.010,42	R\$ 4.470.116,62	-R\$ 3.119.106,20	30,3%

Rodolfo Silva Pinto - Economista
Corecon/SP 32.470



Notas explicativas

Em 2013 de cada R\$ 100 gastos a arrecadação de de remoção de lixo entrava com R\$ 40,70 e a diferença era financiada com recursos próprios

Em 2014 as despesas com lixo aumentaram 49,6% em relação a 2013 e a receita de remoção de lixo só financiava 34,4% dos gastos.

Em 2015 as despesa com lixo aumentou fortemente novamente em mais de 52,4% em relação a 2014 e a receita de remoção de lixo chegou a financiar apenas 25,6% e a diferença foi sendo pagas com recursos próprios.

A receita de remoção de lixo aumentou também nesse período, mas não se compara ao montante que o município necessita para custear o lixo municipal.

Portanto há se necessidade do município tomar medidas para aumentar a receita de remoção de lixo de forma justa e equilibrada para que não onere tanto o Tesouro Municipal e assim as demais demandas de serviços públicos.

